



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Síte: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3343**  
**PROJETO DE LEI Nº 102/2005**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ GANDOLFI**”, a rua localizada no início da rotatória existente na Rodovia SP-201, Km 8 + 600m e término na divisa da Fazenda da Aeronáutica, no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2005.

  
**Dr. Edgar Saggioratto**  
**Presidente**

*Cmp/asdfba.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI Nº 102/2005**

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ GANDOLFI**”, a rua localizada no início da rotatória existente na Rodovia SP-201, Km 8 + 600m e término na divisa da Fazenda da Aeronáutica, no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

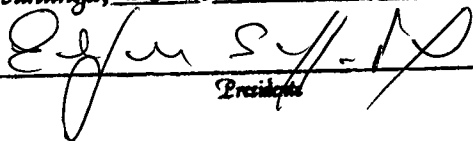
  
Valdir Rosa  
Vereador

*Cmp/asdfba.*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

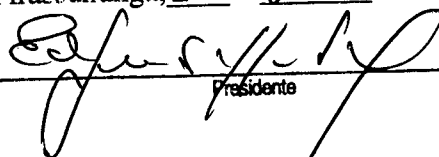
Pirassununga, 10 de outubro de 2005

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de outubro de 2005

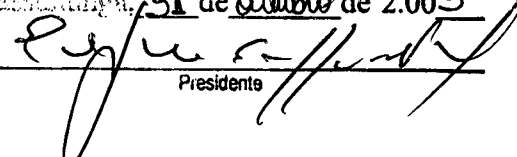
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de outubro de 2005

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A via pública que ora proponho a denominação, visa prestar homenagem ao saudoso **JOSÉ GANDOLFI**, nascido aos 27 de abril de 1924 e falecido em 20 de dezembro de 1968.

Foi casado com Anna Felipe Gandolfi. E desta união nasceram 05 filhos: Maria Helena, Isabel Cristina, Dionísio Carlos, Vera Lúcia e José Dozinetti.

Registra-se na década de 1950, **José Gandolfi**, transportava petróleo (gasolina e diesel), pela Transportadora Paulo Zoega.

Residiu em Cachoeira de Emas, onde também foi motorista na Indústria de Papel e Papelão Pirassununga S/A. **José Gandolfi** foi massagista do Cachoeira Futebol Clube.

Isto posto, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da propositura.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

  
Valdir Rosa  
Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
OFICIAL DESIGNADA




## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que em data de 06 de junho de 2005, no Livro C-01, às fls. 13 vº, sob nº 51, foi feito o Registro de óbito de JOSÉ GANDOLFI, falecido em 20 de dezembro de 1968, às 23:30 horas, neste Distrito de Cachoeira de Emas; do sexo masculino, cor branca, profissão Motorista, natural de Aguaí, SP, domiciliado e residente neste Distrito de Cachoeira de Emas, com quarenta e dois (42) anos de idade, estado civil casado. Filho de Luiz Gandolfi e Helena Freitas Gandolfi, ambos já falecidos. Foi declarante o Sr. Peterle Foffa e o óbito atestado pelo Dr. Henrique O. F. dos Reis, que deu como causa da morte: Adeno Carcinoma Cervical. O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal de Pirassununga, SP.

OBSERVAÇÃO. O extinto era casado com Anna Felipe Gandolfi. Deixou os seguintes filhos: Maria Helena, Isabel Cristina, Dionísio Carlos, Vera Lucia e José Donizetti. O extinto não deixou bens a inventariar. Era eleitor da 96ª Zona Eleitoral de Pirassununga. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé

Cachoeira de Emas, 15 de agosto de 2005.

  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
Oficial designada

Registro Civil e Tabelionato

*Rosa L. B. Cellim da Silva*  
OFICIAL DESIGNADA

DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)




## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/2005, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa *denominar de "JOSÉ GANDOLFI", a rua localizada no início da rotatória existente na Rodovia SP-201, Km 8 + 600m e término na divisa da Fazenda da Aeronáutica, no distrito de Cachoeira de Emas*, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/OUTUBRO/2005.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Cristina Apurecida Batista  
Relatora

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro



## **Currículo**

### **Dados pessoais**

**Nome: José Gandophe (falecido)**

**Data de nascimento: 27/04/1924**

**Casado com Ana Felipe Gandophe (falecida)**

**Ambos teve cinco filhos, todos de Pirassununga**

**Foi motorista de comércio de papel e papelão em**

**Cachoeira De Emas, por vários anos, foi massagista do  
cachoeira futebol clube.**

**Cachoeira De Emas**



## **Currículo**

### **Dados pessoais**

**Nome: José Gandophe**

Na década de 1950, transportava petróleo como gasolina e diesel, pela transportadora Paulo Zoega. Transportadora situada na cidade de Pirassununga.

Depois veio residir em cachoeira de emas, onde trabalhou como motorista na indústria de papel e papelão Pirassununga s/ª





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO




- LEI Nº 1.921/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Avenida dos Corimbatás, localizada em Cachoeira de Emas, a partir desta data, passa a denominar-se "AVENIDA ROSA SENHORINI ZERO".

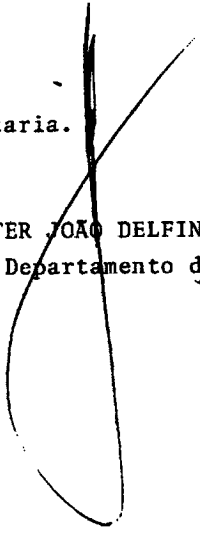
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.429, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005 -**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*José Gandolfi*”, a rua localizada no início da rotatória existente na Rodovia SP-201, Km 8 + 600m e término na divisa da Fazenda da Aeronáutica, no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2005.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

I - 02.01 - Administração  
 3.1.90.11.00-04.122.0021.2002.0000 - Venc. e Vant. Fixa - P. Civil..... R\$ 100.000,00  
 3.1.90.13.01-04.122.0021.2002.0000 - Obrig. Patronais - INSS..... R\$ 20.000,00  
 3.1.90.13.02-04.122.0021.2002.0000 - Obrig. Patronais - FGTS..... R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00-04.122.0021.2002.0000 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

II - 04.01 Abastecimento de Água  
 3.3.90.39.00-17.512.0447.2004.0000 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica..... R\$120.000,00

III - 04.02 Serviços de Esgoto  
 3.3.90.39.00-17.512.0449.2005.0000 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica..... R\$ 40.000,00

IV - 01.05 Encargos Gerais da Autarquia  
 3.3.90.30.00-04.122.0020.2006.0000 - Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar, aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2004, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2005  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 3.046, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e Considerando que dia 14 de novembro próximo ocorrerá numa segunda-feira, antecedendo feriado nacional comemorativo à "Proclamação da República" de c r e t a:  
 Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas do Município no dia 14 de novembro de 2005, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.  
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2005  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 3.047, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, d e c r e t a:  
 Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Ensino Fundamental  
 0902 1236120059018 339039 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar, aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 1501 1751260409071 449051 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Rua Galcício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
 13630-900 - Pirassununga, SP

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2005  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração



**DECRETO N.º 3.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e face a reivindicação formulada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, constante dos autos do procedimento administrativo nº 2.918/2001, d e c r e t a:  
 Art. 1º Fica autorizado, no dia 12 de novembro do presente ano, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio local, até às 17 horas, resguardados naturalmente, os direitos trabalhistas dos comerciantes.  
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2005  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 3.428, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir a lãurea "Prefeitura Municipal de Pirassununga"

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a lãurea "Prefeitura Municipal de Pirassununga", a ser conferida, anualmente, aos Aspirantes a Oficiais formados pela Academia da Força Aérea, sediada nesta cidade.  
 Art. 2º O Prêmio será concedido aos Aspirantes a Oficiais nascidos em Pirassununga.  
 Art. 3º Não se registrando formatura de Aspirantes a Oficiais nascidos em Pirassununga, o prêmio será atribuído ao Aspirante a Oficial habilitado, natural do Estado de São Paulo, e que tenha obtido melhor nota e desempenho no Curso, o qual será indicado oficialmente pela Sociedade de Cadetes.  
 Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Art. 5º Caberá ao Chefe do Executivo ou a quem este indicar a entrega da lãurea.  
 Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2005  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 3.429, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "José Gandolfi", a rua localizada no início da rotatória existente na Rodovia SP-201, Km 8 + 600m e término na divisa da Fazenda da Aeronáutica, no distrito de

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
 José Roberto da Silva  
 Jornalista Responsável  
 Impressão:  
 GRÁFICA BORALLI LTDA ME  
 CNPJ: 05.968.850/0001-00

Cachoeira de Emas, neste Município. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2005.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIAS**

N.º 549/2005 - Pirassununga, 27 de outubro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais, **r e s o l v e**: Designar no período de 27 de outubro a 4 de novembro do fluente ano, a servidora desta Municipalidade **Dilma de Oliveira Rosa**, RG n.º 9.379.417-X - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Material, tendo em vista a licença médica concedida ao Sr. **Sérgio Eduardo Zuffo**.

N.º 550/2005 - Pirassununga, 1º de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado n.º 2.585/2005, **r e s o l v e**: Prorrogar até o dia 15 de novembro do fluente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria n.º 492/2005, de 16 de setembro de 2005.

N.º 551/2005 - Pirassununga, 1º de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado n.º 3.244/2005, **r e s o l v e**: Designar, os servidores desta municipalidade **Antonio Carlos Marucci, Antonio Augusto Gavazza, Antonio Carlos Felix dos Santos**, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem aferição do valor de área contígua a próprio municipal, de propriedade de **Pedro Noronha e Francisca M. Noronha**, objeto da matrícula n.º 9.403 do CRI local, com oferta de respectivo laudo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

N.º 552/2005 - Pirassununga, 3 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais, **r e s o l v e**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da Sra. **Rosemeire Moeroni Paulino**, RG n.º 16.424.585 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Odontologia, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

N.º 553/2005 - Pirassununga, 7 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício n.º 279/05, **r e s o l v e**: I - Autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário das Professoras substitutas nos limites do Anexo I desta Portaria, em face de substituição da Professora regente que encontrava-se em licença ou por qualquer outra razão não comparecente ao serviço. II - Determinar que as professoras substitutas percebam valor igual ao salário básico de Professor.

N.º 554/2005 - Pirassununga, 7 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.662/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 8 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho do Sr. **Clodoaldo Giovanni da Silva Pereira**, RG n.º 22.189.345-3 - SSP/SP, nas funções de Coletor de Lixo.

N.º 555/2005 - Pirassununga, 7 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.662/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 8 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho do Sr. **Renê de Oliveira Freire**, RG n.º 07618022-3 - SSP/RJ, nas funções de Coletor de Lixo.

N.º 556/2005 - Pirassununga, 7 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.662/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 8 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho do Sr. **Márcio Fernando Custodio Junte**, RG n.º 34.550.824-5 - SSP/SP, nas funções de Coletor de Lixo.

N.º 557/2005 - Pirassununga, 7 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.662/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 8 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho do Sr. **Hermann dos Santos Cipola**, RG n.º 26.374.251-9 - SSP/SP, nas funções de Coletor de Lixo.

N.º 558/2005 - Pirassununga, 8 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 25 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho da Sra. **Adriana Cristina dos Santos Tuckmantel**, RG n.º 40.076.705-3 - SSP/SP, nas funções de Ajudante de Serviços Diversos.

N.º 559/2005 - Pirassununga, 8 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 25 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho da Sra. **Aicinda Donizetti Guidini Senarelli**, RG n.º 21.409.260 - SSP/SP, nas funções de Ajudante de Serviços Diversos.

N.º 560/2005 - Pirassununga, 8 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 25 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho da Sra. **Aline Renata Sciarramello Furlan**, RG n.º 43.955.956-X - SSP/SP, nas funções de Ajudante de Serviços Diversos.

N.º 561/2005 - Pirassununga, 8 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 25 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho da Sra. **Andreza Aline de Mattos**, RG n.º 28.057.301-7 - SSP/SP, nas funções de Ajudante de Serviços Diversos.

N.º 562/2005 - Pirassununga, 8 de novembro de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, **r e s o l v e**: Autorizar a prorrogação, até o dia 25 de dezembro do fluente ano, do contrato de trabalho da Sra. **Camilla Roberta Rodrigues Pereira Ravelli**, RG n.º 40.246.743-7 - SSP/SP, nas funções de Ajudante de Serviços Diversos.